

**Edital 2022 – PRÊMIO AJURIS DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS**

*Regulamenta o Processo de Seleção de textos para a 1ª edição do  
Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas*

***Vigência deste Edital – 02 de agosto até 23 de setembro de 2022***

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AJURIS), Desembargador Cláudio Luís Martinewski, torna público o Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas, observadas as instruções a seguir:

**DO OBJETIVO**

Art. 1º. O Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas, promovido pela Associação dos juizes do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS), visa a aproximar os adolescentes alunos de escolas públicas estaduais e a Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, permitindo discussões sobre a presença da Justiça na comunidade.

**DO TEMA**

Art. 2º. O tema do Prêmio AJURIS de Redação nas Escolas é “Onde está a Justiça em sua vida?”, que objetiva estimular a reflexão dos adolescentes, com o apoio de seus orientadores, sobre o conceito de justiça e a sua presença em suas rotinas e na vida em família e em comunidade.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º. Poderão participar do concurso alunos regularmente matriculados no ensino médio das escolas públicas estaduais do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Cada instituição participante deverá nomear um coordenador.

Art. 4º. A participação de estudantes com deficiência poderá ser viabilizada com o auxílio de cuidador ou responsável na transcrição dos trabalhos, quando necessário.

Art. 5º. Cada candidato poderá participar com um único trabalho no concurso.

Art. 6º. A inscrição, que será gratuita, deverá ser feita pelas instituições de ensino, por seus coordenadores, e será realizada obrigatoriamente pelo formulário on-line (disponível no site [ajuris.org.br](http://ajuris.org.br)) do dia 22/08/2022 a 23/09/2022.

§ 1º. O coordenador será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações e individualização dos autores e pelo envio dos trabalhos.

§ 2º. O coordenador deverá encaminhar a autorização dos pais ou responsáveis para participação no concurso.

§ 3º. O coordenador deverá encaminhar, na hipótese de alunos deficientes, que necessitem de cuidador, autorização dos pais ou responsáveis, com a completa qualificação do cuidador, para que este transcreva ou auxilie.

§ 4º. O prazo para envio dos trabalhos se iniciará em 22/08/2022 e se encerrará em 23/09/2022.

## **DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. O concurso será realizado na forma abaixo:

I – O coordenador de cada instituição será responsável pela inscrição dos alunos, a ser feita pelo site da AJURIS, bem como pelo envio das redações para a Comissão do Concurso;

II – Cada instituição poderá inscrever até 3 (três) alunos;

III – Caberá exclusivamente à AJURIS, através da Comissão Julgadora, proceder à avaliação, escolha e premiação dos trabalhos recebidos até a data limite de entrega.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso será a responsável pelo acompanhamento administrativo de todas as etapas do concurso até a divulgação do resultado final e a premiação.

## **DA REDAÇÃO**

Art. 8º. A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I – Ser realizada individualmente pelo estudante;

II – Ser na modalidade de texto dissertativo-argumentativo, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas;

III – Conter um título;

IV – Abordar o exato tema proposto;

V – Ser redigida pelo estudante, ou por cuidador ou responsável de próprio punho (à mão), na folha para redação, conforme anexo.

VI – Ser obrigatoriamente inédita e original.

## **DO ENVIO DOS TRABALHOS**

Art. 9º. Os trabalhos devem ser enviados ao e-mail [cultural@ajuris.org.br](mailto:cultural@ajuris.org.br), devendo conter, no campo ASSUNTO, “Concurso de Redação AJURIS”, e, no corpo do e-mail, o nome da instituição de ensino, endereço e nome do coordenador. Nos anexos, deverão constar as folhas de redação, cópia da ficha de inscrição (disponível no site [ajuris.org.br](http://ajuris.org.br)) e termo de autorização dos pais ou responsável, todos em formato PDF.

Art. 10. Os trabalhos devem ser enviados até às 17h do dia 23/09/2022.

Art. 11. Cada redação deverá também ser identificada de forma legível e visível no topo da primeira folha, com nome completo do aluno, data, série e nome da instituição de ensino, conforme modelo em anexo.

## **DO JULGAMENTO**

Art. 12. Os trabalhos apresentados serão encaminhados pela Comissão do Concurso para serem analisados pela Comissão Julgadora, cuja composição será oportunamente divulgada.

Art. 13. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos selecionados, os três melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

I – Pertinência ao tema proposto;

II – Criatividade do trabalho;

III – Clareza no desenvolvimento das ideias;

IV – A correção ortográfica e gramatical do texto.

Parágrafo único: Cada quesito será avaliado com até 2,5 (dois e meio) pontos, sendo a nota máxima de 10 (dez) pontos.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 15. Serão premiados os três melhores trabalhos, com distinção de classificação:

I – Os estudantes autores dos três melhores trabalhos receberão um certificado de premiação e serão publicados no Caderno de Literatura da AJURIS de 2023;

II – O autor do trabalho classificado em primeiro lugar receberá 1(um) notebook.

III – O autor do trabalho classificado em segundo lugar receberá 1(um) tablet.

IV – O autor do trabalho classificado em terceiro lugar receberá 1 (um) aparelho celular

V – A instituição de ensino do estudante autor do trabalho classificado em primeiro lugar receberá 1 (um) computador desktop.

## **DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Art. 16. O resultado do concurso será divulgado no dia 04/11/2022, no site [ajuris.org.br](http://ajuris.org.br).

Art. 17. A critério da Comissão Julgadora, a premiação poderá ocorrer com a visita dos Magistrados integrantes da referida Comissão à escola vencedora, em cerimônia específica.

Art. 18. As instituições de ensino serão responsáveis pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos coordenadores, para a entrega dos prêmios.

Art. 19. Os coordenadores responsáveis pelos trabalhos vencedores serão comunicados pela AJURIS, por e-mail, acerca da premiação, cujos detalhes serão divulgados oportunamente.

Art. 20. Para o recebimento do prêmio, o adolescente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto;

II – Documento de identificação oficial e CPF dos pais, tutor ou responsável pela guarda do vencedor menor de idade;

III – No caso de guardião ou tutor, é necessário apresentar o documento que comprove a guarda oficial ou a tutela.

## **DO CRONOGRAMA**

Art. 21. O cronograma estimado de realização do concurso será:

I - Realização das inscrições das instituições de ensino e alunos participantes pelo formulário de inscrição, feitas pelo coordenador: 22/08/2022 a 23/09/2022;

II - Envio dos e-mails contendo as redações dos participantes e a relação dos trabalhos, de responsabilidade do coordenador: até as 17:00h do dia 23/09/2022;

III - Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora: 26/09/2022 a 28/10/2022.

IV - Divulgação dos resultados: 04/11/2022.

V - Cerimônia de premiação: a definir pela organização.

Parágrafo único. As datas, locais e condições para a realização das redações serão definidas pelas instituições participantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Todas as informações relativas a este concurso estarão disponíveis no site da AJURIS (<https://ajuris.org.br/>).

Art. 23. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, ou que contiverem formulações desrespeitosas e/ou usarem expressões impróprias e, ainda, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 24. Os direitos autorais sobre os trabalhos premiados serão cedidos à AJURIS, para publicação no Caderno de Literatura.

Art. 25. A inscrição no concurso implica autorização do autor ou do responsável legal para publicação dos trabalhos na página oficial e em periódico da AJURIS, assim como a divulgação dos dados (nome e escola) nos canais de comunicação oficiais, bem como o uso de imagens nas redes sociais e site da AJURIS.

Art. 26. Os casos omissos e eventuais recursos às decisões da Comissão Julgadora serão encaminhados à Comissão de Concurso.